

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016/IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/60338

Interessado: IDEFLOR-BIO

O Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará, autarquia criada pela Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007, neste ato representado por sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 431/2015–IDEFLOR-BIO, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão de forma Eletrônica**, processado sob o nº 09/2016, pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATE, CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES**, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003, Lei Complementar 147/2014, Decreto Estadual 878, de 31 de março de 2008 e com o disposto neste Edital e em seus anexos I – Termo de Referência, II – Minuta de Contrato, III – Modelos de Declarações, IV – Modelo de Proposta.

A sessão pública de pregão eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, aos **15 de junho de 2016**, às 09:00h - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br – UASG 925157.

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica **ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATE, CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES**, de acordo com termo de referência anexo I constante deste Edital.

1.2. - A aquisição dos equipamentos necessários ao resgate, à contenção e ao manejo de fauna silvestre nas Unidades de Conservação Estaduais da Região Metropolitana de Belém se dá, preponderantemente (i) em razão da grande abundância e riqueza de espécies nestas UCs e (ii) em razão da inexistência de apetrechos básicos para atuação em campo, o que, até o presente momento, inviabiliza determinadas ações de Gestão e Monitoramento nessas áreas.

1.3 – Em caso de necessidade justificada, e a exclusivo critério do pregoeiro, o licitante que apresentar a melhor proposta poderá solicitar a suspensão temporária da sessão para envio dos documentos de habilitação, não podendo a suspensão ultrapassar o prazo improrrogável de uma hora.

1.4 – Ultrapassado o prazo do item anterior sem envio dos documentos de habilitação, será o licitante considerado não habilitado, ainda que os documentos extemporâneos enviados atendam aos requisitos de habilitação deste edital, convocando-se os remanescentes".

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação é destinada exclusivamente para empresas de pequeno porte (MEs, EPPs e MEI), conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações dadas pela lei complementarnº147/2014:

2.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2.1.3. Satisfaçam todas as condições do Edital e respectivo Termo de Referência;

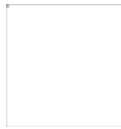
2.1.4. Estiverem regularmente credenciadas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico;

2.1.5. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

2.2.1 As Empresas que não se enquadram como micro empresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. Empresas suspensas de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

2.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta da esfera Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; empresas que tenham sido descredenciadas do SICAF, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o IDEFLOR-BIO.

2.2.4. Empresas que tenham servidores do Instituto de Desenvolvimento Florestal do Estado do Pará entre seus dirigentes, sócios, responsáveis ou técnicos;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio, cooperativas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.5. Em processo de recuperação judicial, falência, de concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. A participação na presente concorrência implica para a licitante que deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico:

2.3.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;

2.3.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;

2.3.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.3.4. No caso de divergências entre as especificações contidas neste Edital com seus Anexos e no sistema SIASG, prevalecerão as descritas no primeiro.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 22º do Decreto 2.069/06), no site <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.

3.1.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.1.3. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

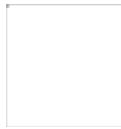
3.1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br, opção “**Acesso Identificado**”.

3.2. O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto 2.069/06).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IDEFLOR-BIO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto 2.069/06).





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

3.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.comprasnet.gov.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inc. III, art.14, Decreto 2.069/06).

3.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, art. 14, Decreto 2.069/06).

3.7. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (§ 2º, art. 22, Decreto 2.069/06).

4.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar exclusivamente por meio eletrônico (<http://comprasnet.gov.br>), proposta de preços com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

4.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme exposto nos itens abaixo:

4.2.1. O licitante deverá consignar, em campo adequado no sistema eletrônico, o valor por item, indicando o preço em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, conforme o objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, ou mesmo o lucro, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos ao IDEFLOR-BIO sem ônus adicional;

4.2.3. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4. Conter todas as características do Termo de Referência;

4.2.5. Nome e número do Banco e da Agência, número da conta do proponente em que o IDEFLOR-BIO realizará o depósito referente ao pagamento pelos serviços prestados;

4.2.6. Prazo de entrega e forma de pagamento de acordo com a Minuta de Contrato;

4.2.7. Indicação do representante legal, no caso de pessoa jurídica, apto a assinar o contrato, com sua respectiva qualificação jurídica.

4.3. A proposta comercial deve ser elaborada com estrita observância às características contidas no Termo de Referência.

4.4. As propostas terão validade de 90 (**noventa**) dias, contados da data da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

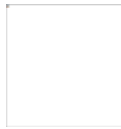
4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21 § 4º, do Decreto 5450/2005. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem as exigências do presente Edital e seus anexos,

b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexequíveis ou excessivos considerados as condições já dispostas neste Edital e seus anexos,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

c) apresentarem propostas alternativas,

d) que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto 5450/2005.

5.0 - DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

5.1. A proposta escrita que deverá ser enviada via Fax ou E-mail na fase de habilitação com os valores corrigidos, bem como a que acompanhará os documentos originais, deverá estar em conformidade com o Termo de Referência com especificação completa e precisa dos itens.

5.2. Apresentar preço(s) unitário(s) e global (is) propostos para o(s) item (s) ofertado(s), já devidamente corrigido após o encerramento dos lances, considerando inclusas todas as despesas e custos incidentes sobre o objeto licitado, deverá ser indicado em algarismo e por extenso.

5.3. Ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional.

5.4. Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.0 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital, seus Anexos, e de acordo com o Decreto Estadual nº 2.069/06.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes após a fase de lances, ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio (chat) do sistema eletrônico.

6.3. Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.0 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

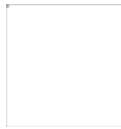
7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do menor preço global do Lote, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, na fase de aceitação da proposta, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. Encerrada a etapa de lances, será verificada a habilitação da licitante detentora da melhor oferta conforme disposições do edital e por meio de consulta “on line” ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo os documentos de habilitação estar atualizados e a proposta readequada serem enviados, na própria sessão, via fax ou via e-mail.

8.3. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o item 8.5, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.5. Ao Pregoeiro é facultado suspender o procedimento para análise minuciosa dos documentos e propostas apresentadas, assim como promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

8.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IDEFLOR-BIO, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.0. DA HABILITAÇÃO

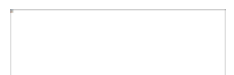
9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor os documentos de habilitação abaixo relacionados, quando não constantes do cadastro no SICAF, que deverão ser **IMEDIAMENTE** encaminhados **ou até 30 (trinta minutos)** por e-mail para o endereço **hildalis6@hotmail.com**, sendo que os originais ou as cópias autenticadas, atuais e em plena vigência, além da proposta adequada ao valor final vencedor, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até 3 (três) dias úteis** da data de encerramento do certame, no seguinte endereço:

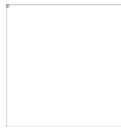
Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO

A/C Pregoeira HILDA ELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA

Av. João Paulo II, s/n, Parque Estadual do Utinga - PEUT

Bairro: Curió-Utinga





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Belém – PA CEP: 66.610.770

9.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

9.3. Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o próximo licitante para confirmar o envio de sua proposta.

9.4. O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.5.3. Os documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ou certidão de breve relatório, expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, ambos da sede do licitante.

9.5.4. Comprovação da representação legal através da cédula de identidade do representante da licitante.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Certidão de Regularidade expedida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), atestando a regularidade da licitante para operar no mercado segurador brasileiro.

9.6.2. Certidões ou atestados emitidas por órgãos da administração pública ou particular que comprovem o fornecimento de bens similares ou equivalentes ao objeto da licitação

9.7. REGULARIDADE FISCAL

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

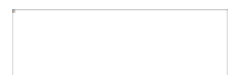
9.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital e do futuro contrato.

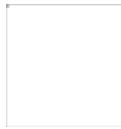
9.7.3. Prova de regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, obrigatória, será efetuada mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados, no âmbito de suas competências, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contado da sua emissão.

9.7.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrada mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa**, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com prazo de validade de **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados da sua emissão.

9.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

9.7.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A prova obrigatória, demonstrada mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440 que acrescenta o Título VII-A a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), assim como, referente ao inciso IV, do art. 27 da Lei nº 8666/93.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

9.7.7. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Estadual nº 878 de 31 de março de 2008).

9.7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.7.2. A prorrogação do prazo de que trata o item 9.7.6.1 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.7.7.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira. Tratando-se de empresa criada neste exercício, deverá ser apresentado balanço de abertura.

9.8.2. Quadro demonstrativo da boa situação financeira da empresa, através da obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (SG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC) com resultados **maiores ou iguais a um (> ou = 1)**, apurado através das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral - (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações.

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Solvência Geral Endividamento – (SG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em ativos (totais) para pagamento total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) – Indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas a curto prazo.

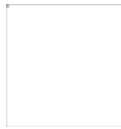
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

9.8.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo cartório da sede da pessoa jurídica, que, para efeitos do presente certame, será considerada válida, pelo **prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir de sua emissão.

9.9. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.9.1. Declaração atestando a inexistência de fatos impeditivos, nos termos constantes do anexo III deste instrumento.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

9.9.2. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com **menos de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de **14 a 16** anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição Federal.

9.9.3. Declaração, conforme modelo constante no anexo III de que possui ou não em seu quadro de empregados um **percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência**, nos termos da Emenda Constitucional Estadual nº 42, de 04/06/2008.

9.10. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.11. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

9.12. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data **não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores a da data prevista para apresentação das propostas comerciais.**

10.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 19, Decreto 2.069/06).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública (art. 20, Decreto 2.069/06).

10.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação devem ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: hildalis6@hotmail.com. Caso os mesmos forem enviados fora do horário de expediente do IDEFLOR-BIO-BIO, serão considerados com data de entrada do dia seguinte, para efeito de contagem de prazo de resposta.

10.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (Art.18, § 2º do Decreto 5450/2005);

10.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 20, parágrafo único do Decreto 5450/2005).

11.0 - DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

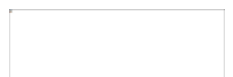
11.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

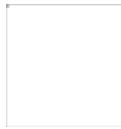
11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. Qualquer recurso e/ou impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. A petição deverá ser feita na própria Sessão Eletrônica, e será reduzida a termo em ata.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações no IDEFLOR-BIO.

12.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO, observadas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

13.0 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao Pregoeiro quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

14.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Funcionais Programáticas:

Programas de Trabalho 18.122.1297.8338.0000 e 18.541.1437.8365.0000 - Fonte de Recurso 0656, 0661 e 0316 - Elementos de Despesa 339039 cujos dados específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

15.0 - DO CONTRATO, DO PAGAMENTO E DO PREÇO

15.1. Será firmado contrato com a empresa conforme sugestão por e-mail

15.2. O Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes respeitadas à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, se o vencedor da licitação:

a) Por ocasião da emissão da nota de empenho, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) Recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pela Presidência do IDEFLOR-BIO.

15.3. Para os efeitos do disposto no art. 67 da lei nº 8.666/93, a fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato serão exercidos diretamente pela CONTRATANTE, através de servidor legalmente designado para este fim, o qual fará um relatório sobre a conclusão do objeto, devendo elaborar um relatório conclusivo quando do seu termo final.

15.3.1. O servidor, referido no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

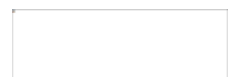
15.3.2. A CONTRATADA não se furtará a essa fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas a respeito do desenvolvimento dos trabalhos.

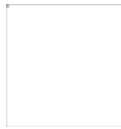
15.3.3. O controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não elidem, nem atenuam as possíveis responsabilidades da CONTRATADA.

15.4. O IDEFLOR-BIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste edital.

15.5. A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no Termo de Referência.

15.6. O IDEFLOR-BIO poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, conforme conveniência administrativa, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

15.7. O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

15.8. O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Pará.

15.9. Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Faturas, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

15.10. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

15.11. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme dispõe o Decreto nº. 877, de 31 de março de 2008. Ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008, publicada no DOE nº 31174, de 23 de maio de 2008 e Instrução Normativa Nº 0022, de 23 de junho de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda.

15.12. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo IDEFLOR-BIO, em razão de descumprimento de obrigações contratuais a/ou legais.

15.13. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.14. O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

15.15. O CNPJ da proponente, empresa cadastrada no SICAF e habilitada na licitação, deverão ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

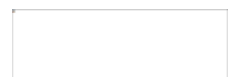
15.16. Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

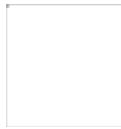
15.17. Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o IDEFLOR-BIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

16.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração do IDEFLOR-BIO, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

16.3. Compete ao IDEFLOR-BIO, a aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2, alíneas “b” e “c”, bem como, a penalidade de advertência, prevista no item 16.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão no mesmo prazo, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

16.5. As sanções previstas no item 16.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

16.6. As penalidades previstas no item 16.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

17.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

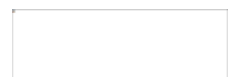
18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

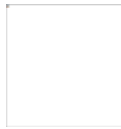
18.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

18.2. O Pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, relevar qualquer discrepância ou omissões irrelevantes constatadas numa proposta ou no julgamento de uma habilitação que não representem desvio ou ressalva substancial e desde que tal desvio não prejudique ou afete a classificação dos demais proponentes.

18.3. Se constatados erros aritméticos na formulação da proposta os mesmos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre o preço unitário e o preço global, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso. Se o concorrente não aceitar a correção dos erros sua proposta será rejeitada.

18.4. O IDEFLOR-BIO poderá, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, revogar a licitação ou anulá-la por ilegalidade, assim como aumentar ou reduzir as quantidades, nos termos da legislação pertinente.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

18.5. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos, normas técnicas gerais e especiais aplicáveis a que se acham estritamente vinculados à Administração e às empresas licitantes.

18.6. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e as hipóteses de incidência previstas na legislação, devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.

18.8. Os concorrentes remanescentes convocados se obrigam a atender a convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

18.9. Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a licitação serão atendidos no IDEFLOR-BIO, sito na rua Av. João Paulo II, s/n, Parque Estadual do Utinga – PEUT, Curió-Utinga, no horário de 8:00 às 14:00 horas, ou pelo telefone (91) 8435-1971.

Belém, 01 de junho de 2016.

Hilda Elizabeth S.de V. Oliveira

Pregoeira



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATE, CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES**, conforme disposições deste instrumento.

2) JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos equipamentos necessários ao resgate, à contenção e ao manejo de fauna silvestre nas Unidades de Conservação Estaduais da Região Metropolitana de Belém se dá, preponderantemente (i) em razão da grande abundância e riqueza de espécies nestas UCs e (ii) em razão da inexistência de apetrechos básicos para atuação em campo, o que, até o presente momento, inviabiliza determinadas ações de Gestão e Monitoramento nessas áreas.

3) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

3.1. Os materiais deverão ter as seguintes especificações mínimas e quantidades:

Tabela 1: Detalhamento de equipamentos solicitados para as Unidades de Conservação.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Gancho para ofídios fixo: confeccionado basicamente com haste de alumínio ou liga metálica inoxidável de alta resistência mecânica, gancho de metal de titânio ou metal de resistência mecânica de igual teor, comprimento de 100 ou 115cm; área de pegada confortável ao usuário. <u>1 unidade.</u>	1	185.00	185,00
Gancho para ofídios regulável 45-100 cm: confeccionado basicamente com haste de alumínio ou liga metálica inoxidável de alta resistência mecânica, gancho de metal de titânio ou metal de resistência mecânica de igual teor; área de pegada confortável ao usuário, comprimento regulável minimamente entre 45 a 100 cm. <u>1 unidade.</u>	1	385.00	385,00
Laço cambão para captura: confeccionado em alumínio ou metal inoxidável de alta resistência, com cabo plastificado, recurso de travamento mecânico e ajustabilidade de laço com segurança. <u>2 unidades.</u>	2	690.00	1.380,00
Puçá para captura de animais (Ø 0,6m): haste de metal inoxidável de boa resistência com 1,2m; arco com 0,6m de diâmetro, parafusado para facilitar a reposição de sacos de captura; saco de captura tipo “rede”, de alta resistência, em <i>nylon</i> , malha de 10 milímetros e 100 cm de comprimento vertical. <u>2 unidades.</u>	2	280.00	560,00
Puçá para captura de animais (Ø 0,8m): haste de metal inoxidável de boa resistência com 1,2m; arco com 0,8m de diâmetro, parafusado para facilitar a reposição de sacos de captura; saco de captura tipo “rede”, de alta resistência, em <i>nylon</i> , malha de 10 milímetros e 100 cm de comprimento vertical. <u>2 unidades.</u>	2	305.00	610,00
Caixa para transporte de ofídios: recipiente confeccionado em polipropileno com dimensões 49x34x16cm, com visor e porta em acrílico de satisfatória resistência. <u>4 unidades.</u>	4	380.00	1.520,00
Perneiras: material confeccionado em couro <i>grupon</i> , curtido ao cromo, totalmente reforçada, não deve apresentar cortes ou furos no couro, partes deformadas e costuras abertas ou	10	85.00	850,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

irregulares, devem ser presas às pernas por velcro, possuindo tiras sobrepostas, do mesmo couro da perneira, para melhor ajuste, com fechos de fivelas plásticas ou velcro. Conter tala cobrindo os pés, evitando qualquer penetração pelas frestas do calçado. Ausentes de componentes metálicos e devem ser ajustáveis às pernas, de modo a não deixar área descoberta. Aceitável em cores marrom ou preta. <u>10 unidades.</u>			
VALOR TOTAL:			R\$ 5.490,00

3.2. O custo global estimado é, portanto, de R\$ 5.490,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa reais);

3.3. A presente aquisição deve observar as normas e os procedimentos contidos na realização da licitação e a prestação de garantia, a fim de determinar possibilidade de dispensa de processo licitatório com base no artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

4) LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues na Sede do IDEFLOR-Bio, situada à Avenida Papa João Paulo II, s/nº., Parque Estadual do Utinga. CEP 66610-770. Curió-Utinga, Belém – Pará.

4.2. O prazo de entrega, a contar do recebimento da Nota de Empenho, deverá ser no máximo de 20 (vinte) dias.

5) RECEBIMENTO

5.1. O(s) objeto(s) contratado(s) será(ão) recebido(s):

5.1.1. Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, proferida pelo fiscal do contrato, da conformidade com as especificações.

5.1.2. Definitivamente, dentro de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do fiscal do contrato, feita a análise da conformidade com vistas às especificações contidas, neste Termo de Referência.

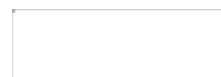
5.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

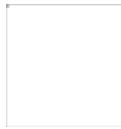
5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

5.4. Se houver recusa do objeto, no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder à substituição, sem qualquer ônus para o IDEFLOR-Bio e dentro de prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência.

5.5. Na ocorrência desta hipótese, a empresa providenciará, através de representante credenciado, a retirada na Gerência de Material e Patrimônio (GMP/DAF) do IDEFLOR-Bio, do objeto no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de comunicação.

5.6. O material deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na Sede do IDEFLOR-Bio, no horário de 08h às 17h, dentro do prazo previsto na proposta, mediante prévio





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

agendamento da data de entrega junto à Gerência de Material e Patrimônio (GMP/DAF) do IDEFLOR-Bio, através dos telefones 3184-3614 e 3184, no horário acima estabelecido.

5.7. Não serão aceitas entregas sem o prévio agendamento entre a empresa vencedora e a Gerência de Material e Patrimônio (GMP/DAF) do IDEFLOR-Bio. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente com este IDEFLOR-Bio, serão por conta do fornecedor do objeto.

5.8. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o IDEFLOR-Bio, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes do Anexo I do Edital, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

5.9. Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação do material ou equipamento/assessórios pertencentes ao mesmo, a Contratada deverá comunicar tal fato ao IDEFLOR-Bio, devendo juntar declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante, de que não mais produz o objeto licitado, enviando os documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição aquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério deste IDEFLOR-Bio aceita-lo ou não.

6) GARANTIA

6.1. A garantia do material deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, o que for o maior;

6.2. O prazo da garantia iniciar-se-á a partir da data de recebimento de todos os materiais ao IDEFLOR-Bio;

6.3. Documentação: os materiais devem estar acompanhados de manuais completos de usuário;

7) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ENTE CONTRATADO

7.1. A empresa deve estar cadastrada e regularizada no Sistema Informatizado de Materiais e Serviços da Secretaria de Estado de Administração – SIMAS/SEAD e Sistema ComprasNET¹ do Governo Federal;

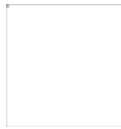
7.2. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste edital, após aprovação pela Administração do Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

7.3. Entregar os materiais em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, na Sede do IDEFLOR-Bio, Avenida Papa João Paulo II, s/nº, Parque Estadual do Utinga. CEP 66610-770. Curió-Utinga, Belém – Pará, sem que isso implique em acréscimo no preço da proposta, devendo o mesmo ser conferido pelo setor competente, que juntamente com o fiscal do contrato atestará a regularidade da entrega;

7.4. Fornecer o material com garantia de fábrica, observados os prazos mínimos estabelecidos para cada item deste instrumento, contados do recebimento definitivo do(s) equipamento(s); na localidade de entrega dos mesmos.

1

Disponível em: www.comprasgovernamentais.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

- 7.5.** Por ocasião da entrega, os materiais serão conferidos e, se verificadas quaisquer irregularidades, serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituí-los;
- 7.6.** Substituir os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou ainda, quando acondicionados de forma indevida, ficarem imprestáveis para o uso;
- 7.7.** A Contratada obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante do material, a substituir todo exemplar que apresentar imperfeições, irregularidades ou divergências com as especificações constantes deste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar sua garantia desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o IDEFLOR-Bio;
- 7.8.** Deverá fornecer junto com a Nota Fiscal/Fatura, o Certificado de Garantia ou documento equivalente.
- 7.9.** Manter, durante o período de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

8) OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da empresa fornecedora às dependências do IDEFLOR-Bio relacionadas à execução do contrato, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- 8.3.** Testar a funcionalidade dos equipamentos após a entrega pela Contratada.
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 8.5.** Emitir Autorização de Fornecimento, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;
- 8.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- 8.7.** Controlar e documentar as ocorrências havidas;e,
- 8.8.** Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no equipamento, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

9) ASPECTOS ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIROS

- 9.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos de Compensação Ambiental previstos na Lei Federal nº. 9.985/2000 (art. 36) e devidamente aprovados em reunião da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, mediante legislação estadual correlata e o quadro a seguir:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Tabela 1: Disposição Orçamentária para a Contratação do Serviço.

PROGRAMA: 1437 – Meio Ambiente e Ordenamento Territorial					
PROJETO: 798365 – Gestão de Unidades de Conservação					
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	DE	EMPREENDIMENTO	FONTE RECURSO²	DO	ELEMENTO DE DESPESA³
REVIS Metrópole		Guamá Tratamento de Resíduos	0316004533		339030

10) ASPECTOS CONTRATUAIS

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, IDEFLOR-Bio emitirá nota de empenho e contrato de garantia, em nome do licitante vencedor visando à entrega e à garantia de funcionalidade do objeto a que se refere este Termo de Referência;

10.2. A Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo IDEFLOR-Bio para retirar e assinar o Termo de Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pela Empresa, desde que ocorra motivo justificado aceito pelo IDEFLOR-Bio;

10.3. A recusa injustificada da Empresa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitá-lo-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

10.4. A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

11) DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A Empresa fornecedora contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Instituição.

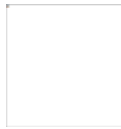
11.2. A critério da Administração Pública, poderão ser previamente solicitadas amostras dos materiais e equipamentos pretendidos por este Termo;

11.3. Toda legislação pertinente a esta licitação encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: <http://www.ideflor.pa.gov.br/>;

11.4. Para esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência, contatar o servidor Júlio César Meyer Júnior (GRB/DGMUC) pelo telefone 3184-3614/3605, pelo e-mail juliocvet@yahoo.com.br ou presencialmente, no IDEFLOR-Bio Sede, situado à Avenida Papa João Paulo II, s/nº, Parque Estadual do Utinga. CEP 66610-770. Curió-Utinga, Belém – Pará.

2 Consoante Sistema SIAFEM.

3 Consoante Sistema SIMAS.

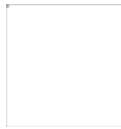


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência

Diretoria solicitante





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016/IDEFLO-BIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/60338

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATE, CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO E XXXXX, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **09/2016**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2016/60338**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-BIO, autarquia estadual criada pela Lei Estadual nº. 6.963/2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.780.663/0001-88, sediado em Belém, na João Paulo II, s/n – Parque Estadual do Utinga – PEUT, bairro Curió-Utinga, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, TIAGO VALENTE NOVAES, brasileiro, portador do RG nº 3077163 - SSP/PA, CPF/MF nº 803.813.672-15, doravante denominado CONTRATANTE, e a NOME DA EMPRESA, com sede na nº....., Cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Cep:, neste ato representada por seu procurador,, portador da Cédula de Identidade nº....., CPF/MF sob o nº....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 5450/05, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Decreto nº 199/2003 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este contrato decorre da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, processada sob o nº 09/2016 – IDEFLOR-BIO, cujo julgamento foi regularmente homologado pelo senhor Diretor – Presicente do CONTRATANTE.

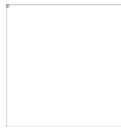
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis a critério da Administração do IDEFLOR-BIO, de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATE, CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES**, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Diretoria de Gestão e Monitoramento de Unidades de Conservação – DGMUC – IDEFLOR-Bio

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. Quanto à execução dos serviços, verifica-se de conformidade com as cláusulas constantes no Termo de Referência e Edital.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO:

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência de Material, Patrimônio e Logística - GPML, após a assinatura deste, mediante depósito em conta-corrente bancária da CONTRATADA.

4.2. A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada das comprovações de pagamento da remuneração, das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), de regularidade fiscal e do cumprimento das obrigações trabalhistas dos seus empregados à disposição da Contratante, além das outras exigências impostas e constantes do Termo de Referência;

4.3. O preço permanecerá fixo e irreajustável até o final do prazo de vigência do presente Contrato, salvo por questões de ajustes salariais de categoria, em suas datas-bases, respeitado o 1º ano de não reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da contratante, além de decorrentes do presente contrato:

- a) Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta do presente contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com a proposta apresentada.
- d) Aplicar à CONTRATADA, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente este Contrato, pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Constitui obrigação da contratada, além das contidas no Termo de Referência e de outras previstas em decorrência deste instrumento:

- a) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Manter sigilo sobre qualquer dado, informação ou documentos da Contratante de que venha a ter conhecimento ou que lhe venha a ser confiado, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, relatar ou reproduzir sob as penas da Lei;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato;
- d) Prestar imediatamente os esclarecimentos que o CONTRATANTE solicitar;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e supressões em até 100% (cem por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- g) - Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos que comprovadamente vierem a ocorrer, em prejuízo do patrimônio do Instituto contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando-se, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento dos prejuízos após regular procedimento de apuração;**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

7.1. Integram o presente Contrato o edital de licitação e seus anexos, a proposta de preços da Contratada e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 2016/60338.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O CONTRATANTE exercerá fiscalização sobre a execução do Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício deste direito;

8.2. Fica designado o servidor XXXXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXXXXXX, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no *caput* do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.3. A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da CONTRATADA.

8.4. Caberá ao fiscal registrar em relatórios todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1. Este contrato entra em vigor a partir da data de sua publicação, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, até **xx de xxxxx de 20xx**, e que tratando de serviço de natureza continuada, poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária, a seguir:

Programa de Trabalho	Fontes de Recursos	Elemento de Despesa	Valor
1854114378365.0000	0316004533	3.33.90.30	R\$ 5.756,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO, ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de fatos ou edições de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que o torne materialmente inexequível. Poderá também ser alterado, mediante termo aditivo, desde que haja concordância das partes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, sendo observadas, ainda, e no que couber, as disposições contidas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

11.3. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Contratante de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

11.4. O CONTRATANTE poderá, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a Contratada:

11.4.1. Ceder o Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;

11.4.2. Deixar de cumprir o objeto deste Contrato por prazos previstos no termos de referência;

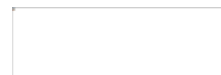
11.4.3. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

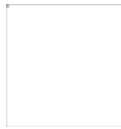
11.4.4. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

11.4.5. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.4.6. Infringir qualquer outra disposição do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

12.1. Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderão ser aplicadas à contratada, a critério do contratante, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global;

13.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

13.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. As multas serão deduzidas dos pagamentos e, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. Da aplicação das penas de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar com a Administração, caberá recurso a contratante no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.4. Quando interposto o recurso deverá ser entregue, contra recibo no protocolo da sede do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RE Pactuação

14.1. Será admitido a repactuação de preços, mediante termo aditivo ao contrato, obedecido o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir, observando-se as disposições da norma coletiva vigente, e a partir daí, obedecendo-se o mesmo prazo, contado da última repactuação de preços.

14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, através da apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente justificada e instruída com a documentação comprobatória da elevação dos custos.

14.3. As despesas que envolvam a elevação dos custos dos materiais eventualmente empregados na prestação dos serviços contratados poderão ser objeto de reajuste, desde que obedecida a periodicidade mínima de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Estado, em **10 (dez) dias** contados a partir da sua assinatura.

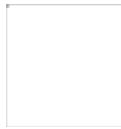
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. É vedada a causa ou a utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do Contratante.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

E, por estarem justas e acertadas, a partes assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos.

Belém, de de 2016

TIAGO VALENTE NOVAES

Diretor-Presidente do IDEFLOR-BIO

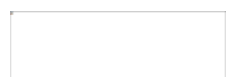
CONTRATANTE

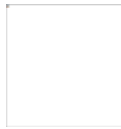
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016/IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/60338

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

(Nome) _____, inscrito sob o CNPJ/MF nº _____, sediada na (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da lei, que **até a presente data inexistem** fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

(Localidade) ____ de _____ de 2016.

(Representante legal/CPF)

Modelo de Declaração de Empregabilidade de Menor

(nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º. 8.666/93, que **não** emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

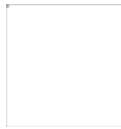
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____)

(Localidade) ____ de _____ de 2016

(Representante legal/CPF)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

Modelo de Declaração de conhecimento e concordância com o Edital

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 09/2016 da UASG 925157 – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE/PA.

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX – NOME DA EMPRESA

(Localidade), ____ de _____ de 2016.

(Representante legal/CPF)

Declaração de Empregabilidade de Deficientes

REF: PREGÃO 09/2016/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

(Representante legal/CPF)

Declaração de Não Empregabilidade de Deficientes

REF: PREGÃO 09/2016/IDEFLOR-BIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-XX, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que **não** possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de **possui menos de 20 (vinte) funcionários** em seu quadro de pessoal.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

(Representante legal/CPF)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2016/IDEFLOR-BIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/60338

A N E X O I V

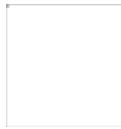
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRE DA EMPRESA	Nº CNPJ
ENDEREÇO E TELEFONE	

Ao Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará – IDEFLOR-BIO.

Em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 09/2016 – IDEFLOR-BIO/PA, apresentamos nossa proposta comercial para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS PARA A REALIZAÇÃO DE RESGATE, CONTENÇÃO E MANEJO DE ANIMAIS SILVESTRES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Gancho para ofidios fixo: confeccionado basicamente com haste de alumínio ou liga metálica inoxidável de alta resistência mecânica, gancho de metal de titânio ou metal de resistência mecânica de igual teor, comprimento de 100 ou 115cm; área de pegada confortável ao usuário. <u>1 unidade.</u>	UNID.	1	R\$	R\$
02	Gancho para ofidios regulável 45-100 cm: confeccionado basicamente com haste de alumínio ou liga metálica inoxidável de alta resistência mecânica, gancho de metal de titânio ou metal de resistência mecânica de igual teor; área de pegada confortável ao usuário, comprimento regulável minimamente entre 45 a 100 cm. <u>1 unidade.</u>	UNID.	1	R\$	R\$
03	Laço cambão para captura: confeccionado em alumínio ou metal inoxidável de alta resistência, com cabo plastificado, recurso de travamento mecânico e ajustabilidade de laço com segurança. <u>2 unidades.</u>	UNID.	2	R\$	R\$
04	Puçá para captura de animais (Ø 0,6m): haste de metal inoxidável de boa resistência com 1,2m; arco com 0,6m de diâmetro, parafusado para facilitar a reposição de sacos de captura; saco de captura tipo "rede", de alta resistência, em <i>nylon</i> , malha de 10 milímetros e 100 cm de comprimento vertical. <u>2 unidades.</u>	UNID.	2	R\$	R\$
05	Puçá para captura de animais (Ø 0,8m): haste de metal inoxidável de boa	UNID.	2	R\$	R\$



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO PARÁ – IDEFLOR-Bio

	resistência com 1,2m; arco com 0,8m de diâmetro, parafusado para facilitar a reposição de sacos de captura; saco de captura tipo “rede”, de alta resistência, em <i>nylon</i> , malha de 10 milímetros e 100 cm de comprimento vertical. <u>2 unidades</u> .				
06	Caixa para transporte de ofídios: recipiente confeccionado em polipropileno com dimensões 49x34x16cm, com visor e porta em acrílico de satisfatória resistência. <u>4 unidades</u> .	UNID.	4	R\$	R\$
07	Perneiras: material confeccionado em couro <i>grupon</i> , curtido ao cromo, totalmente reforçada, não deve apresentar cortes ou furos no couro, partes deformadas e costuras abertas ou irregulares, devem ser presas às pernas por velcro, possuindo tiras sobrepostas, do mesmo couro da perneira, para melhor ajuste, com fechos de fivelas plásticas ou velcro. Conter tala cobrindo os pés, evitando qualquer penetração pelas frestas do calçado. Ausentes de componentes metálicos e devem ser ajustáveis às pernas, de modo a não deixar área descoberta. Aceitável em cores marrom ou preta. <u>10 unidades</u> .	UNID.	10	R\$	R\$
TOTAL			R\$		

- ✓ Declaramos que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento do contrato.
- ✓ Declaramos conhecimento total do Edital e anexos e concordamos com todas as condições.
- ✓ Oferecemos garantia de qualidade e substituição dos objetos, conforme especificações técnicas do Termo de Referência- Anexo I e Anexo II deste Edital.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados para depósito bancário: Banco:

Agência: N° e Nome.

N° conta:

Nome do Representante legal responsável pela proposta apresentada:

LOCAL E DATA

Assinatura

